



D.O.E

Diário Oficial Eletrônico

Terça-feira, 15 de setembro de 2026 | Ano XIV | Edição nº 3412



CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5
Atas de registro de preço - Trimestral	6
Outros atos	7
Editais	13

D.O.E

Diário Oficial Eletrônico



CARAMBEÍ
IMPrensa Oficial



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Pág 1 / 1

Número da Lei: 1614
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 16/12/2025

DECRETO Nº 238, de 15 de setembro de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do município.

DECRETA:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transferência	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	05.004.0012.0367.1205.2029.33350430000000000000.00104	100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	05.002.0012.0122.1201.2025.33390390000000000000.00104	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	05.004.0012.0367.1205.2029.33390460000000000000.00104	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	05.005.0012.0306.1209.2033.33390390000000000000.00104	20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí - Paraná, 15 de setembro de 2026

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

**Portarias****PORTARIA Nº 373/2026**

A Prefeita Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.240/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados que compõem a Comissão Permanente de Sindicância, para apuração de irregularidades em virtude do contido no Processo nº. 5509/2026.

- Adalgiza Maria Ribeiro Bachosky - Presidente
- Andressa Dudcoschi - Secretário
- Ednelson Cordeiro - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 374/2026

A Prefeita Municipal de Carambeí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LARISSA JOHAYNE SANTOS MENEGAZ portadora do RG 13.xxx.xxx-0, para exercer o cargo de Professor - 20 horas, aprovada em Teste Seletivo, instituído pelo Edital nº 105/2026 e convocado, pelo Edital nº 155/2026, a partir de 15 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 375/2026

SÚMULA: Nomeação da Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo para contratação de Professor de Educação Infantil – 40h.

A Prefeita Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando as Leis Municipais nº 1418/2022, nº 924/2012 e nº 1063/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para comporem a Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo para contratação de Professor de Educação Infantil – 40h, por prazo determinado, para suprimimento de vagas de servidores afastados para tratamento de saúde e licença-maternidade, nomeando os seguintes membros:

- Miriane Pinheiro, RG 6.602.415-6 – Graduação em Licenciatura em Matemática – Presidente
- Séfora Aparecida da Rosa Ruths, RG 4.575.153-8 – Graduação em Licenciatura em Pedagogia – Membro
- Sandra Mara da Silva Sviercoski, RG 6.730.997-9 – Graduação em Licenciatura em Pedagogia – Membro

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL



Licitações e Contratos

Ratificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 5239/2026

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 48/2026 originada do Processo Digital nº. 5239/2026 para **Contratação de empresa para realização de apresentações artísticas da Banda Casa Cantante, por meio do espetáculo "Músicas para Cantar e Brincar - Especial Dia das Crianças", destinado às crianças da Rede Municipal de Ensino de Carambeí, incluindo apresentações nos CMEIs, no Pavilhão Pequeno da Frísia e na APAE em favor de JOAO FRANCISCO RANGEL DE ABREU JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº. 32.682.499/0001-50, no valor total estimado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e, com fulcro no Art. 74 Inciso II da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Carambeí e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Solicitação referido.

Carambeí, 15 de setembro de 2026.

assinado
eletronicamente

Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
ELISANGELA PEDROSO DE
OLIVEIRA NUNES
***743.829-**
15/09/2026 16:23:46ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPALESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2026 16:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4b106a099a967>



Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2026

Interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**
Empresa Detentora do Registro: **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
Processo: nº.101/2026
Pregão Eletrônico: nº.30/2026
Vigência: 09/09/2027

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	163	12110	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE: É UM PRODUTO CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), IDEAL PARA O DESCARTE DE MATERIAIS INFECTADOS DE LABORATÓRIOS E HOSPITAIS: 30 LITROS - MEDIDAS 59 X 62 CM. PACOTES COM 100 UNIDADES	TEKPLAST isento	CX	100	14,47	1.447,00
Total:								1.447,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2026

Interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**
Empresa Detentora do Registro: **MED ESTETIC COMERCIO LTDA**
Processo: nº.101/2026
Pregão Eletrônico: nº.30/2026
Vigência: 09/09/2027

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	90	12052	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇOS, TAMANHO - P	FLEXPELL FLEXPELL	UN	350	1,51	528,50
	91	12053	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇOS, TAMANHO -M	FLEXPELL FLEXPELL	UN	350	1,49	521,50
	94	12056	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO DE PERNAS, TAMANHO - P	FLEXPELL FLEXPELL	UN	200	2,08	416,00
Total:								1.466,00



Outros atos

MEDICARE TECH
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

AOS CUIDADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

IMPUGNAÇÃO DE ISO

A empresa MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 56.348.520/0001-44, sediada na AV. Padre Antônio N°1067 AP01 - Centro, CEP 89874-000, Maravilha – SC, por intermédio do seu representante legal Sra. Ana Paula Milani, Diretora, portadora da cédula de identidade nº 4.752.654, inscrita no CPF sob o nº 041.691.269-98, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no **art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93** (ou art. 164 da Lei nº 14.133/21, a depender da lei aplicável), e demais legislação pertinente, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

I. Do Objeto da Impugnação

O presente instrumento visa impugnar especificamente a exigência contida no item **01 Câmara de conservação de vacinas e 03 Câmara de conservação de vacinas**, do Edital, que trata da **Qualificação Técnica/Habilitação** e determina a apresentação de **Certificação ISO** como requisito obrigatório para participação no certame.

II. Dos Fundamentos Legais e de Mérito

A exigência de certificações do Sistema de Gestão da Qualidade (ISO) como condição de **habilitação** é manifestamente **restritiva à competitividade** e configura **exigência impertinente ou irrelevante** ao objeto do contrato, em desobediência aos princípios básicos da Lei de Licitações.

A. Da Violação ao Princípio da Competitividade e da Legalidade

1. O art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e o art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/21, vedam a inclusão de cláusulas ou condições que **comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo** da licitação, salvo se indispensáveis para a garantia do objeto.
2. A exigência de Certificação ISO **não se confunde** com a comprovação da qualificação técnica necessária para a execução do objeto licitado. O que se deve exigir é a demonstração de que a licitante possui o **patrimônio líquido, o acervo técnico e o corpo funcional** aptos a executar o serviço ou fornecer o bem, conforme os requisitos estabelecidos na norma aplicável (Ex: art. 30 da Lei nº 8.666/93; art. 67 da Lei nº 14.133/21).
3. As Certificações ISO são documentos que atestam que a empresa implementou um **Sistema de Gestão**, não se tratando de um documento que, por si só, comprove a aptidão para a execução do objeto específico licitado. A certificação representa um **custo elevado** e, por vezes, **desnecessário** para a pequena e média empresa, criando uma **reserva de mercado** indevida.
4. O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui jurisprudência consolidada no sentido de que a exigência de certificação ISO, como requisito de habilitação, é **ilegal**, salvo se demonstrada a **absoluta indispensabilidade** e a **pertinência** dessa certificação com o objeto a ser contratado.

MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
AV. PADRE ANTÔNIO N°1067 AP01 – CENTRO – MARAVILHA/SC CEP:89874-00
CNPJ: 56.348.520/0001-44 FONE: (049) 9 9986-1012
EMAIL: medicaretech.vendas@gmail.com

**B. Da Ausência de Indispensabilidade e Pertinência**

1. **A aquisição de câmara de conservação de vacinas.**
2. A ISO trata de **Sistema de Gestão da Qualidade**. No caso em tela, o objeto da licitação pode ser perfeitamente executado com a comprovação de aptidão por meio de **atestados de capacidade técnica** emitidos por clientes, sem a necessidade da certificação em questão.
3. Não há, no Edital ou no Termo de Referência, a devida **justificativa técnica e econômica** que demonstre que a ausência desta certificação ISO implicará em risco inaceitável à execução do objeto. A exigência, portanto, é **excessiva e desproporcional**.

IV. Do Pedido

Diante do exposto e com base na legislação e jurisprudência mencionadas, requer-se a Vossa Senhoria:

1. O **conhecimento** e o **acolhimento** da presente Impugnação;
2. A **retificação imediata** do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2026, com a **EXCLUSÃO** da exigência da Certificação ISO do item 01 e 03 de Qualificação Técnica/Habilitação;
3. Alternativamente, caso a exigência seja mantida, que seja **devidamente justificada** a sua indispensabilidade e pertinência com o objeto, nos termos da Lei e da jurisprudência do TCU, e que seja **aberto novo prazo** para apresentação de propostas.

Nestes termos, pede deferimento.

Maravilha - SC, 10 de setembro de 2026.

ANA PAULA
MILANI:0416
9126998

Assinado digitalmente por ANA PAULA
MILANI:04169126998
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla
CN=ANA PAULA MILANI:04169126998
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.10 15:16:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Ana Paula Milani – Diretora

CPF: 041.691.269-98 RG: 4.752.654

56.348.520/0001-44

**MEDICARE TECH
EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

**Av. Padre Antonio, 1067 - APT 01
Centro - CEP 89874-000
Maravilha Santa Catarina**

MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
AV. PADRE ANTÔNIO N°1067 AP01 – CENTRO – MARAVILHA/SC CEP:89874-00
CNPJ: 56.348.520/0001-44 FONE: (049) 9 9986-1012
EMAIL: medicaretech.vendas@gmail.com



SEC. MUN. DE SAÚDE
RUA DOS BRILHANTES, 135 | CENTRO
42. 3231-9250/ 3231-9264/ 3231-9261
saude@carambei.pr.gov.br

Ofício nº 1285/2026 - SMS

Carambeí, 15 de setembro de 2026.

Ao Dpto de Compras

Assunto: Resposta impugnação

A Secretaria Municipal de Saúde de Carambeí, em análise à impugnação apresentada pela empresa **Medicare Tech** referente ao processo de aquisição de câmaras para conservação de vacinas, informa que **a impugnação será acolhida**, sendo realizada a adequação do descritivo dos **itens 1 e 3**, com o objetivo de garantir maior clareza e adequação das especificações técnicas do objeto.

Dessa forma, os descritivos passarão a constar conforme segue:

Item 1 – Câmara para vacinas: Capacidade de 280 Litros; vertical com 04 prateleiras em aço inoxidável que permite o ajuste de altura. Isolamento térmico de 70 mm. Equipada com controlador eletrônico que possui memória interna para armazenar dados e emitir relatórios. 01 porta de vidro duplo com sistema que evita o embaçamento e permite boa visualização do material armazenado. Gabinete interno em aço inoxidável e externo em chapa de aço tratada e pintada na cor branca. Controle de temperatura diretamente no display, máxima e mínima, faixa de temperatura de +2°C a +8°C, ajuste a +5°C. Garantia total de 12 meses.

Item 3 – Câmara para vacinas: Capacidade de 150 Litros; vertical com 03 gavetas deslizantes em aço inox com contra porta em acrílico. Isolamento térmico de 40 mm. Equipada com controlador eletrônico que possui memória interna para armazenar dados e emitir relatórios. 01 porta de vidro duplo com sistema que evita o embaçamento e permite boa visualização do material armazenado. Gabinete interno em aço inoxidável e externo em chapa de aço tratada e pintada na cor branca. Controle de temperatura diretamente no display, máxima e mínima, faixa de temperatura de +2°C a +8°C, ajuste a +5°C; com alarmes visual e sonoro para temperatura, falta de energia e porta aberta; mostrador tipo display LCD alfanumérico. Discador telefônico para linha fixa de telefone ou central telefônica para ligações para telefones fixos ou celulares previamente cadastrados. Painel em LCD, 02 sensores para controle de temperatura e memória de registro de dados com memória de 7 dias. Equipada com sistema de emergência para 24 horas na falta de energia elétrica convencional. Registro na Anvisa. Calibração RBC para o sensor de temperatura. Garantia total de 12 meses. Bivolt automático.



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

SEC. MUN. DE SAÚDE

RUA DOS BRILHANTES, 135 | CENTRO
42. 3231-9250/ 3231-9264/ 3231-9261
saude@carambei.pr.gov.br

Sem mais para o momento, desde já agradecemos as providencias e manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**MAIRA
MARTINS DE
HOLLEBEM:03
298186945**

Assinado digitalmente por MAIRA MARTINS
DE HOLLEBEM:03298186945
ND: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Ressalta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
46349623001154, OU=videoconferencia, CN=
MAIRA MARTINS DE
HOLLEBEM:03298186945
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2026.09.15 10:15:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**Maira Martins de Hollebem
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 405/2023**



RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos das salas de vacinas.

Cuida-se de resposta ao pedido tempestivamente apresentado pela empresa **MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 56.348.520/0001-44**, com sede à Av. Padre Antônio Nº1067 AP01 - Centro, CEP 89.874-000, Maravilha – SC.

I – DA MOTIVAÇÃO AO PEDIDO

A impugnante alega haver ilegalidade com relação à exigência de certificações do Sistema de Gestão da Qualidade (ISO) como condição de habilitação, sendo manifestamente restritiva à competitividade, e configurando exigência impertinente ou irrelevante ao objeto do contrato, em desobediência aos princípios básicos da Lei de Licitações. A mesma ainda complementa que não há, no Edital ou no Termo de Referência, a devida justificativa técnica e econômica que demonstre que a ausência desta certificação ISO implicará em risco inaceitável à execução do objeto. A exigência, portanto, seria excessiva e desproporcional.

II – DOS PEDIDOS

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a impugnante respeitosamente solicita:

- O conhecimento e o acolhimento da presente Impugnação;
- A retificação imediata do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2026, com a **EXCLUSÃO** da exigência da Certificação ISO do item 01 e 03 de Qualificação Técnica/Habilitação;
- Alternativamente, caso a exigência seja mantida, que seja devidamente justificada a sua indispensabilidade e pertinência com o objeto, nos termos da Lei e da jurisprudência do TCU, e que seja aberto novo prazo para apresentação de propostas;

III – DA ANÁLISE

Após o recebimento do pedido de impugnação, este pregoeiro encaminhou o mesmo para análise da Secretaria Municipal de Saúde, que se manifestou nos seguintes termos:

“A Secretaria Municipal de Saúde de Carambeí, em análise à impugnação apresentada pela empresa **Medicare Tech** referente ao processo de aquisição de câmaras para conservação de vacinas, informa que a **impugnação será acolhida**, sendo realizada a adequação do descritivo dos **itens 1 e 3**, com o objetivo de garantir maior clareza e adequação das especificações técnicas do objeto.

Dessa forma, os descritivos passarão a constar conforme segue:

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - CEP: 84145-000 - Carambeí - Paraná - Telefone: (42) 9-9119-3716

email: compras@carambei.pr.gov.br





Item 1 – Câmara para vacinas: Capacidade de 280 Litros; vertical com 04 prateleiras em aço inoxidável que permite o ajuste de altura. Isolamento térmico de 70 mm. Equipada com controlador eletrônico que possui memória interna para armazenar dados e emitir relatórios. 01 porta de vidro duplo com sistema que evita o embaçamento e permite boa visualização do material armazenado. Gabinete interno em aço inoxidável e externo em chapa de aço tratada e pintada na cor branca. Controle de temperatura diretamente no display, máxima e mínima, faixa de temperatura de +2°C a +8°C, ajuste a +5°C. Garantia total de 12 meses.

Item 3 – Câmara para vacinas: Capacidade de 150 Litros; vertical com 03 gavetas deslizantes em aço inox com contra porta em acrílico. Isolamento térmico de 40 mm. Equipada com controlador eletrônico que possui memória interna para armazenar dados e emitir relatórios. 01 porta de vidro duplo com sistema que evita o embaçamento e permite boa visualização do material armazenado. Gabinete interno em aço inoxidável e externo em chapa de aço tratada e pintada na cor branca. Controle de temperatura diretamente no display, máxima e mínima, faixa de temperatura de +2°C a +8°C, ajuste a +5°C; com alarmes visual e sonoro para temperatura, falta de energia e porta aberta; mostrador tipo display LCD alfanumérico. Discador telefônico para linha fixa de telefone ou central telefônica para ligações para telefones fixos ou celulares previamente cadastrados. Painel em LCD, 02 sensores para controle de temperatura e memória de registro de dados com memória de 7 dias. Equipada com sistema de emergência para 24 horas na falta de energia elétrica convencional. Registro na Anvisa. Calibração RBC para o sensor de temperatura. Garantia total de 12 meses. Bivolt automático.”

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, este pregoeiro decide por conhecer a impugnação apresentada pela empresa **MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** e, no mérito, **DEFERIR** o pedido quanto à exclusão da exigência da Certificação ISO do item 01 e 03 de Qualificação Técnica/Habilitação.

Informa-se que o presente processo licitatório será **SUSPENSO** para retificação. O edital será republicado com as devidas adequações e informações sobre a nova data de abertura do certame.

Carambeí, 15 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
FERNANDO GALVÃO SILVA
***.050.669.**
15/09/2026 11:13:00
assinado eletronicamente
Assinatura digital avançada.

FERNANDO GALVÃO SILVA
Departamento de Compras e Licitações
Agente de Contratação/Pregoeiro - Portaria nº.326/2026

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - CEP: 84145-000 - Carambeí - Paraná - Telefone: (42) 9-9119-3716
email: compras@carambei.pr.gov.br



**Editais****EDITAL Nº 156/2026**

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais nº 88/2025 e nº 105/2025,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados em TESTE SELETIVO instituído pelo Edital nº 88/2025 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40h, a comparecerem no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação, para se manifestarem sobre a aceitação do emprego junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida para sua contratação. O não comparecimento do candidato convocado implicará em renúncia ao emprego público para o qual foi convocado.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40h

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RG
12º	ROSEMARI DEBACH	6.xxx.xxx-8

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL Nº 157/2026

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais nº 105/2026 e nº 117/2026,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados em TESTE SELETIVO instituído pelo Edital nº 105/2026 para o cargo de Professor – 20h, a comparecerem no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação, para se manifestarem sobre a aceitação do emprego junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida para sua contratação. O não comparecimento do candidato convocado implicará em renúncia ao emprego público para o qual foi convocado.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR – 20h

CLASS.	NOME DA CANDIDATA	RG
16º	ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA	6xxxxxx-1

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL



PAÇO MUNICIPAL
AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

EDITAL Nº 158/2026

A Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal sob nº 1418/2022, de 15 de agosto de 2022, na Lei Municipal nº 924/2012, de 27 de junho de 2012, e na Lei Municipal nº 1063/2014, de 27 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Teste Seletivo para provimento temporário de emprego público de professor de educação infantil– 40h, para atuação no serviço público municipal, devidamente justificada pela autoridade competente, para suprir vagas referentes a afastamentos de servidores pelo INSS para tratamento de saúde, afastamentos de servidores com vedação legal de acumulação de benefícios previdenciários para tratamento de saúde, e afastamento de servidoras por licença-maternidade, constituindo a regulamentação deste processo o presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Teste Seletivo, de excepcional interesse público, com fundamento no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, é destinado a selecionar servidores para atender ao suprimento temporário de vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Carambeí – PR.

1.1.1 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, constituindo-se de substituição de professor de educação infantil– 40h, afastados em decorrência de tratamento de saúde ou licença-maternidade.

1.1.2 A abertura do presente certame tem por finalidade selecionar pessoal para atuar nas instituições educacionais municipais, em virtude do dever constitucional do município em ofertar escolaridade básica à população e da necessidade de suprir vagas referentes a afastamentos para tratamento de saúde ou licença-maternidade.

1.2 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.3 O Teste Seletivo consistirá em avaliação por meio de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, adequadas ao cargo objeto deste processo.

1.4 Antes de se inscrever neste Teste Seletivo, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Teste Seletivo estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A participação dos candidatos no Teste Seletivo não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo a convocação e contratação dentro das vagas estipuladas no presente edital.

1.5.1 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Teste Seletivo por meio do endereço eletrônico <https://carambei.atende.net/>.

1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília - DF.

2. CRONOGRAMA

2.1 Este Teste Seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO	LOCAL
Realização das inscrições.	Das 10h do dia 17/09/2026 até às 23h59min do dia 21/09/2026, exclusivamente via online através de preenchimento de	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ .



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL
AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

	formulário disponível no site da Prefeitura Municipal.	
Homologação provisória das inscrições.	22/09/2026, após as 16h.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ , no Diário Oficial do Município.
Interposição de recursos quanto à homologação provisória das inscrições.	Até as 23h59 do dia 23/09/2026.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ .
Homologação definitiva das inscrições e divulgação dos locais de prova e ensalamento.	24/09/2026, após as 16h.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ , no Diário Oficial do Município.
Realização da prova objetiva.	27/09/2026, às 09h, com fechamento dos portões de acesso aos prédios às 08h45.	Estabelecimento(s) de ensino localizado(s) no município de Carambeí, a ser(em) divulgado(s) em 24/09/2026.
Divulgação do gabarito das provas e do resultado provisório.	28/09/2026, após as 17h.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ , no Diário Oficial do Município.
Interposição de recursos quanto ao gabarito e resultado provisório.	Até as 23h59 do dia 29/09/2026.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ .
Homologação do resultado final.	30/09/2026, após as 16h.	No endereço eletrônico https://carambei.atende.net/ , no Diário Oficial do Município.

3. CARGO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO	Professor de Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA	40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE ATUAÇÃO	Centros Municipais de Educação Infantil.
NÚMERO DE VAGAS	01 (uma).
TEMPO DE CONTRATAÇÃO	Por tempo determinado, não podendo ser superior a 01 (um) ano, prorrogável por igual tempo, exceto nos casos em que a causa ensejadora da contratação se finde antes de concluído tal período.
SALÁRIO	R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos).
REQUISITO DE ESCOLARIDADE	- Magistério nível médio, na Modalidade Normal ou Formação de Docentes; ou - Graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou - Graduação em Normal Superior.
TAXA DE INSCRIÇÃO	Gratuita.
PROVAS	30 questões objetivas.

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Professor de Educação Infantil, no exercício de suas funções: Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos; Participar do processo de elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de saúde, higiene, alimentação, afetividade, socialização e repouso, atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; Participar de reuniões, cursos, seminários, sessões de estudos e outras atividades correlatas, sempre que convocado(a) pela equipe diretiva da instituição educacional, Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou Administração Pública Municipal, como parte da formação continuada; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Zelar pelas instalações, materiais e equipamentos utilizados; Responsabilizar-se, conjuntamente com a direção e equipe pedagógica, pela entrada, permanência e saída das crianças da instituição educacional onde atua; Acompanhar as refeições das crianças, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando quando necessário, sua limpeza e esterilização; Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; Cumprir e fazer cumprir, horários e calendários da instituição educacional onde atua; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados deverão se inscrever das 10h do dia 17/09/2026 até às 23h59min do dia 21/09/2026, exclusivamente via online, através de preenchimento de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Carambeí/PR (<https://carambei.atende.net/>), anexando os documentos solicitados.

4.2 Serão indeferidas as inscrições:

- a) com informações incompletas relativas à documentação;
- b) de ex-servidores demitidos por justa causa e/ou exonerados a bem do serviço público, por qualquer órgão da administração pública.

4.2.1 Em nenhuma hipótese será permitida a juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento das inscrições.

4.3 A falsificação de declarações de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será desligado pela prefeitura.

4.4 O preenchimento do formulário de inscrição e apresentação da documentação solicitada são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 A comprovação do Requisito de Escolaridade deverá ser anexada ao formulário no ato de inscrição, conforme o cargo pretendido pelo candidato, e se dará da seguinte forma:

4.5.1 Anexar o Diploma ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar, em arquivo único legível digitalizado, em formato pdf.

4.5.2 Comprovantes de escolaridade emitidos pela internet, somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e carimbo da instituição de ensino.

4.5.3 Todos os documentos informados e anexados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na fase de convocação.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, bem como dos documentos anexados, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal, não cabendo qualquer recurso para a retificação dos dados informados. Desta forma, as inscrições com dados incorretos serão indeferidas.

5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

5.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência deste Processo Seletivo, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999 e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 436/2005.

5.1.1 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.1.1.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais nº15.945, 18 de novembro de 2011, e nº 17.419, de 7 de janeiro de 2015.

5.2.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.1, o candidato deverá preencher, no ato da inscrição, a opção “Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PcD)” e anexar o laudo médico (em arquivo legível digitalizado, em formato pdf), em conformidade com o contido no item 5.2.4 do presente Edital.

5.2.2 Os candidatos PcD que necessitem de algum atendimento especial para a realização das provas, deverão solicitá-lo no momento da inscrição, anexando a solicitação junto com o laudo médico (em arquivo único legível digitalizado, em formato pdf), informando a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento, os instrumentos a serem disponibilizados e as configurações do caderno de provas, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.2.2.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, e alegar incompatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL
AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, no qual deverá constar de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) cargo para o qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

5.2.4.1 Não será considerado laudo médico ilegível.

5.2.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.2.6 Será excluído deste Teste Seletivo o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho do cargo, caracterizada ou não pela legislação vigente.

5.2.7 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 5.2 e com o estabelecido no item 5.2.4 do presente Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

5.2.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

5.2.9 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos documentos de candidato da lista de ampla concorrência, ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

5.2.10 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

5.2.11 Ao ser convocado para investidura em cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Carambeí, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência descrita no Formulário de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Teste Seletivo.

5.3.1 Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.

5.3.2 Os candidatos deverão estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.3.3 O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções deste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO

6.1 No dia 22 de setembro de 2026 será divulgada a homologação provisória das inscrições, através do Diário Oficial do Município.

6.2 No dia 24 de setembro de 2026 será divulgada a homologação definitiva das inscrições, através do Diário Oficial do Município.

6.3 No dia 24 de setembro de 2026 serão divulgados o(s) local(is) de prova e a relação de ensalamento, através do Diário Oficial do Município.

7. PROVAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL
AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

7.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 27 de setembro de 2026, às 9h, em estabelecimento(s) de ensino localizado(s) no município de Carambeí, a ser(em) divulgado(s) em 24/09/2026.

7.1.1 Os portões de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados às 08h45, mediante anotação do horário em ato próprio da Comissão responsável e na presença de 2 (dois) candidatos.

7.1.1.1 Os relógios da Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo serão acertados pelo horário oficial da cidade de Brasília - DF. Não serão tolerados atrasos.

7.1.2 Não será permitido, sob nenhuma hipótese, o acesso dos candidatos aos locais de provas após o horário previamente estipulado, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do Teste Seletivo.

7.2 A avaliação constará de prova objetiva, adequada ao cargo objeto do Teste Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2.1 A prova terá questões conforme o quadro de cargo e requisitos deste Edital e terá duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

7.2.2 A prova constará de 30 (trinta) questões objetivas, em que o candidato deverá obter no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos, com pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos, para ser considerado aprovado.

7.2.3 A prova objetiva versará sobre língua portuguesa, matemática e conhecimentos específicos inerentes ao respectivo cargo, distribuída da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DO VALOR POR DISCIPLINA
Conhecimento Específico	12	01	12
Língua Portuguesa	10	01	10
Matemática	08	01	08

7.2.4 A nota da prova será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

7.2.5 A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- apresentar maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- apresentar maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- for o mais idoso.

7.3 Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, uso de boné ou chapéu, bip, relógio, telefone celular, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, e/ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos de telefonia celular deverão permanecer desligados durante todo o período de permanência do candidato no local de provas.

7.3.1 Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro de bolsa, vestimenta ou outro objeto do candidato, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o candidato será eliminado do processo seletivo, devendo entregar o material de prova ao aplicador e retirar-se imediatamente da sala de prova.

7.4 Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a permanência de acompanhantes no local de prova, durante a realização da mesma.

7.4.1 Abrir-se-á exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e ficará em dependência indicada pela Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo.

7.4.2 O acompanhante que ficará responsável pela criança se submeterá a todas as normas constantes no presente Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um documento de identificação com foto para acessar e permanecer no local designado.

7.4.3 Caso não haja a presença de acompanhante responsável pela criança, a candidata não realizará a prova, ficando, automaticamente, excluída do certame.

7.5 Será desclassificado o candidato que:

- Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o início das provas.
- For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude.

7.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, preferencialmente fabricada em material transparente e documento de identificação pessoal original.



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL
AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

7.6.1 No dia de realização das provas o candidato que esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identificação original com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência, expedido há no máximo 90 (noventa) dias por órgão policial.

7.6.2 Não serão aceitos documentos digitais para efeito de identificação do candidato.

7.6.3 Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a lista de presença.

7.7 O candidato somente poderá ausentar-se da sala com a permissão do fiscal.

7.8 No início das provas o candidato receberá o caderno de provas e folha de rascunho, e durante a prova a folha oficial de respostas.

7.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato assinar a folha oficial de respostas no campo estritamente reservado para esse fim.

7.8.2 A ausência de assinatura do candidato na folha oficial de respostas implicará na eliminação automática e exclusão do candidato do presente processo seletivo, não cabendo recursos quanto a esta decisão.

7.8.3 Não haverá substituição da folha oficial de respostas por erro de preenchimento ou por falta de assinatura por parte do candidato.

7.8.4 A leitura das orientações constantes da capa de caderno de provas e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.

7.8.5 Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para folha oficial de resposta, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida folha oficial.

7.8.6 A folha oficial de respostas é o único documento válido para a correção da prova do candidato.

7.9 Ao término da prova, o candidato entregará ao aplicador o caderno de provas e a folha oficial de respostas, restando para si a folha de rascunho.

7.10 O candidato poderá deixar a sala de prova após decorrida 01 (uma) hora do início da aplicação das provas.

8. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Conhecimentos Específicos	- Legislação Educacional; - Base Nacional Comum Curricular; - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; - Alfabetização e letramento; - Educação Inclusiva; - Avaliação.
Língua Portuguesa	- Acentuação gráfica; - Aspas; - Inferências; - Ortografia; - Pontuação; - Função das classes gramaticais no texto; - Análise e compreensão de textos; - Informações explícitas e implícitas.
Matemática	- As quatro operações fundamentais; - Resolução de situações-problema com as quatro operações e unidades de medida; - Medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo; - Sistema Monetário Nacional.

9. DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

9.1 O gabarito oficial da prova será divulgado no 28 de setembro de 2026, em Diário Oficial do Município.

10. RESULTADO

10.1 O resultado provisório do Teste Seletivo será divulgado em Diário Oficial pelo site da Prefeitura Municipal de Carambeí – PR, no dia 28 de setembro de 2026.

10.2 O resultado final do Teste Seletivo será divulgado em Diário Oficial pelo site da Prefeitura Municipal de Carambeí – PR, no dia 30 de setembro de 2026.

11. RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL
AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

11.1 Serão admitidos recursos quanto à relação de inscritos, quanto ao gabarito e quanto ao resultado provisório do Teste Seletivo.

11.2 O recurso deverá ser interposto através de preenchimento de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Carambeí/PR (<https://carambei.atende.net/>), nas datas e horários estipulados no item 2.1 do presente Edital, e serão liminarmente indeferidos os que não trouxerem fatos novos.

11.3 O candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas. O resultado da análise do recurso será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.

11.4 A Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

11.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.6 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no envio da documentação obrigatória para inscrição ou no preenchimento da folha oficial de respostas.

11.7 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo, e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado do recurso.

11.8 A Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo, após análise dos pedidos, decidirá sobre a aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de edital.

12. VALIDADE

12.1 O resultado final do Teste Seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

12.2 As contratações serão feitas por tempo determinado, não podendo ser superior a 01 (um) ano, prorrogável por igual tempo, exceto nos casos em que a causa ensejadora da contratação se finde antes de concluído tal período.

12.2.1 O prazo de contratação é limitado ao tempo de validade do processo de seleção, não podendo ser superior ao prazo previsto em edital observada sua prorrogação.

13. CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://carambei.atende.net/> e o candidato terá 2 (dois) dias úteis para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos.

13.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de edital, em Diário Oficial, no endereço eletrônico <https://carambei.atende.net/>, em que constará data, horário e local de comparecimento para aceite da vaga e apresentação da respectiva documentação.

13.2.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

13.3 Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Prefeitura Municipal de Carambeí, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

13.4 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência (PcD).

13.5 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência e de pessoa com deficiência (PcD).

13.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, para que o servidor do Departamento de Recursos Humanos possa conferir a autenticidade:

a) Documento de identidade – poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:

I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

II - Título de Eleitor Digital (e-Título);

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;



PAÇO MUNICIPAL
AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

- IV - Passaporte brasileiro;
 - V - Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
 - VI - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
 - VII - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
 - VIII - Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.
- b) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória, constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 4.1;
 - c) Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência;
 - d) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
 - I - Carteira de Identidade;
 - II - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
 - III - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
 - e) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego;
 - f) Carteira de Trabalho física ou digital, original;
 - g) Título de Eleitor Digital (e-Título);
 - h) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original) ou comprovante da última eleição;
 - i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
 - j) Certidão de Nascimento ou Casamento (quando couber, cópia);
 - k) Certidão de nascimento dos(as) filhos(as) menores de 18 (dezoito) anos (cópia);
 - l) Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);
 - m) Comprovante de endereço atual (cópia);
 - n) Certidão de antecedentes criminais;
 - o) Comprovante de titular de conta corrente ou conta salário no Banco Cooperativo Sicredi S.A., contendo o número da agência e conta (Extrato Bancário, Contrato de serviços do banco, foto do Bankline, cartão de crédito/débito);
 - p) 01 (uma) foto 3x4.

13.7 A admissão do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, §1º do Art. 12 e Decreto nº 70.436 de 18/04/72). Ao estrangeiro naturalizado é exigida a revalidação e a possibilidade do exercício de sua profissão no país;
- b) encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) atender aos requisitos de escolaridade constantes deste edital.

13.8 Quando da convocação o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para o cargo, e deverá fazer sua opção entre assumir ou desistir da vaga.

13.8.1 Em caso de desistência formal da vaga, junto ao Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias úteis, o candidato irá para o final da lista.

13.8.1.1 A convocação dos candidatos desistentes da vaga que comporão o final da lista somente será efetivada após esgotados todos os candidatos da lista do resultado final.

13.9 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

14. FIM DE LISTA

14.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

- a) não apresente os documentos exigidos no ato de inscrição;

b) apresente documentos em desacordo com as informações constantes no formulário de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;

c) não manifeste interesse nas vagas ofertadas, mediante desistência formal junto ao Departamento de Recursos Humanos.

14.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Carambeí, ser reconvocato, até o limite de uma reconvocação, após os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

14.2 Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

15. DESISTÊNCIA

15.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do Teste Seletivo, o candidato que:

a) assinar Termo de Desistência de Contrato.

b) estiver em fim de lista e na segunda reconvocação não comparecer ou não apresentar os documentos exigidos para a contratação.

16. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

16.1 O candidato será excluído deste Teste Seletivo na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

d) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

e) se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, não apresente laudo médico ou presente em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

f) na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

16.1.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 16.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo tem como atribuição avaliar os documentos exigidos neste Edital normativo.

17.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

17.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Teste Seletivo, divulgados no endereço eletrônico <https://carambei.atende.net/> e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Teste Seletivo.

17.4 A Prefeitura Municipal de Carambeí não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.

17.5 O candidato, após ser contratado, não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes ao cargo a ser exercido, com os quais não poderá alegar incompatibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL
AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

17.6 O ato de inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do Teste Seletivo, nos termos fixados no edital, inclusive que a administração municipal não está obrigada a convocar todos os aprovados.

17.7 Os casos omissos até a publicação do resultado final do Teste Seletivo serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação do Teste Seletivo, e após a publicação do resultado final, pelo Chefe do Poder Executivo.

17.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 15 de setembro de 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL